

ANEXO I REGIME DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. A Escola funciona em regime de turno único, com início de atividades letivas às 8:25 e término, no limite, às 17h45m. O período da manhã termina às 13h20m e o período da tarde às 17h45. O período da tarde terá início às 14h30m
2. O primeiro intervalo terá a duração de 15 minutos e o segundo de 10 minutos no período da manhã. No período da tarde haverá apenas um intervalo de 15 minutos.
3. O período de almoço terá duração mínima de 60 minutos.
4. É assinalado por um toque de campainha o início do primeiro tempo letivo da manhã e da tarde e o fim do último tempo letivo da manhã e da tarde.
5. O horário de funcionamento poderá ser alterado pelo Diretor, sempre que este o considere necessário, de acordo com a lei em vigor.